



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 18 de março de 2020

Número 34.205 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 42.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$32.191.395,16 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGRÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL | | | | | | | | | | |
| 3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR | | | | | | | | | | |
| | | | | | 2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica | | | | | |
| 12 362 3283 2529 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 32.191.395,16 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 32.191.395,16 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 32.191.395,16 |

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGRÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|--|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL | | | | | | | | | | |
| 3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR | | | | | | | | | | |
| | | | | | 2489 Modernização da Gestão da Educação Básica | | | | | |
| 12 122 3283 2489 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 2.000.000,00 | | | |
| | | | | | 2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental | | | | | |
| 12 361 3283 2548 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 3.000.000,00 | | | |
| | | | | | | | | | | 9.191.395,16 |

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGRÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-----------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | 2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio | | | | | |
| 12 362 3283 2553 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 3.000.000,00 | | | |
| | | | | | 2693 Valorização do Profissional da Educação Básica | | | | | |
| 12 122 3283 2693 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 10.000.000,00 | | | |
| | | | | | 2704 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Indígena - Ensino Fundamental | | | | | |
| 12 361 3283 2704 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 1.000.000,00 | | | |
| | | | | | 2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental | | | | | |
| 12 361 3283 2738 | 0001 A | 246 | 3390 | | | | 4.000.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 32.191.395,16 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 32.191.395,16 |

DECRETO N.º 42.072, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PANASONIC DO BRASIL LIMITADA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 007/2020-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 284ª reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, referendada pela Resolução nº 003/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 024/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001825.2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PANASONIC DO BRASIL LIMITADA**, estabelecida na Rua Matrinxã, nº 1.155, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.403.408/0001-65 e no CCA sob o nº 06.300.550-6, para fabricação do produto **Obras de Ferro/Aço (Peças Estampadas e/ou Forjadas e/ou Soldadas)**, NCM/SH 7326.90.90, enquadrado como bem intermediário conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no caput deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO